



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 22, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Acrescenta o art. 106A na Lei Orgânica Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 106A na Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação.

“Art. 106A. O projeto de lei orçamentária anual obrigatoriamente conterá dotação específica para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais, cujo montante, nos termos do § 9º do artigo 166 da Constituição Federal, será equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 11 de novembro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

MESA DIRETORA

MAURÍCIO GODOY PRADO

Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN

Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN

1º Secretário

MARIA CHRISTINA GURY VIEIRA COELHO

2ª Secretária

Registrada, Publicada e Afixada na forma de costume.

Data Supra

HENRIQUE DA SILVA PAULA

Diretor Administrativo Legislativo